



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº. 305/2007.

SÚMULA: Altera a redação do § 1º, da Lei 266/2006, de 24 de agosto de 2006, e dá outras providências.

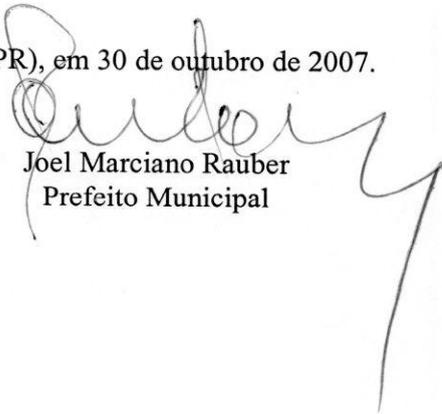
A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná **APROVOU** e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, **SANCIONO** a presente Lei.

ART. 1º - O § 1º, da Lei 266/2006, de 24.08.2006, passa vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. A doação tem a finalidade de atender o objeto do Convênio nº. 5059/CF/06, firmado com a Companhia de Habitação do Paraná para construção de unidades habitacionais de interesse social.

ART. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul (PR), em 30 de outubro de 2007.


Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal

PUBLICA O NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
Em 31 / 10 de 2007
Edição 1014